



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

PARECER Nº 25/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ASSUNTO: Projeto de Lei 017/2023 - Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Dirceu Fernandes dos Santos (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretario) e Josnei Chimiloski (Relator), tendo em mãos o Projeto de Resolução 02/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023”**. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Das prerrogativas que assegura em seus Artigos 39 – Inc. I, Art. 40 – Inc. I – Art. 155 – LO Municipal, **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023”**.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Após análise do Projeto de Lei 17/2023 em seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas, das atribuições de competência da Câmara Municipal e suas comissões, da **Lei Orgânica Municipal** em seus Artigos 76 – Inciso II, Artigo 87 – Inciso III, Art. 119, Artigo 127 – Inciso III-IV-XI, parágrafos 1º e 2º e Artigo 128, da legalidade e alterações do PPA, LDO e LOA do **Capítulo IV em seu texto contábil, financeiro e orçamentário**, das deliberações e quebra de interstício de votação e urgência na tramitação dos projetos em seu artigo 50. **Do Regimento Interno da Câmara** em seus Artigos 114 e 163 da urgência e quebra de interstício, Artigo 164 – alínea “a”, Artigo 165 – Inciso IV, Artigo 166 em seus parágrafos e incisos e Artigo 167. Após o aceite do plenário.

Atesto pela legalidade do projeto e não encontrando inconstitucionalidade na sua tramitação. Dessa forma, emito o **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei 17/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, 14 de Agosto de 2023.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Josnei Chimiloski
RELATOR

DO PARECER DA COMISSÃO
(Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto especificado abaixo e o do voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos, **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 017/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 14 de Agosto de 2023.

Dirceu Fernandes dos Santos
Presidente

Sebastião Kaeira Tavares
Secretário



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

ATA Nº 025/2023

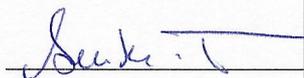
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Aos quatorze de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as treze horas e dez minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, os senhores vereadores Dirceu Fernandes dos Santos, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para a formalização do parecer sobre o Projeto de Lei Nº17/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que contém a súmula: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023”**. Os quais após discussões, o Presidente e o Secretario da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de Agosto de 2023.



Dirceu Fernandes dos Santos
PRESIDENTE



Sebastião Kaeira Tavares
SECRETARIO



Josnei Chimiloski
RELATOR